



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 315
Decisão da CEMMQ	Nº 36/2021	
Referência	Processo nº 1134503/2020	
Interessado	UNIOL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPAÇÕES S/A - ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA	
Assunto	CADASTRAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, da FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA.	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do Cadastro do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, da Faculdade Estácio de João Pessoa.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 315, apreciando o Processo nº 1134503/2020, acerca de requerimento protocolado pela UNIOL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPAÇÕES S/A, entidade Mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE JOÃO PESSOA, localizada no mesmo endereço, no qual trata sobre a solicitação de cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, apresentando para a devida solicitação o formulário B e toda documentação exigida conforme artigo 4º e Parágrafos do Anexo II da Resolução 1073/16, do Confea, e; **considerando** que a **Faculdade Estácio de João Pessoa**, Instituição Privada de Ensino Superior, com fins lucrativos, foi credenciada pela Portaria 439 de 20/02/2004 e recredenciada pela Portaria 348, de 05/05/2016, estando com situação ativa no e-MEC e oferta outro curso regular vinculado ao Sistema Confea/Crea; **considerando** que o referido **Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção**, na Modalidade Presencial, Processo e-MEC [REDACTED], foi autorizado pela Portaria [REDACTED] de 11/11/2014, com carga horária de 3.688 horas (fonte: e-MEC); **considerando** que o reconhecimento do citado curso está sob análise do MEC - Processo 201926567 (fonte: e-MEC); **considerando** que é possível, nos termos da Decisão PL-0153/09 (cópia em anexo), do Confea que faz alusão a Portaria Normativa Gab/MEC nº 40/07, promover o REGISTRO PROVISÓRIO dos egressos do referido Curso; **considerando** que o título acadêmico de Engenheiro de Produção consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 131-06-00; **considerando** que as atribuições dos egressos deverão seguir os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; Considerando o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, do Confea, respectivamente (vide cópias em anexo); **considerando** o parecer da Assessoria Técnica deste Conselho no qual recomenda o deferimento do **Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção**; **considerando** a Deliberação nº 05/2021 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB, favorável ao cadastramento da instituição, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do **Curso de Bacharelado em**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Engenharia de Produção, da **Faculdade Estácio de João Pessoa**, provisoriamente, nos termos da Decisão PL-0153/09 e com as atribuições profissionais dispostas na Resolução 235/75, observando-se os dispositivos da Resolução 1.073/16, todas do Confea. Por fim, solicitamos que o presente processo seja encaminhado à ao Plenário deste Conselho, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico Paulo Henrique de Miranda Montenegro (CT-UFPB), estiveram presentes os Conselheiros: José Ariosvaldo Alves da Silva (CEP-PB) e Amauri de Almeida Cavalcante (SENGE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de junho de 2021

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho Paulo Henrique de Miranda Montenegro
Conselheiro Titular da CEMMQ - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente).